



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes - 205 - Barra de São Francisco - ES

## LEI N° 1015 de 22 DE FEVEREIRO DE 2021

### ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II E III DA LEI 106, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º Os incisos I, II e III do Art. 1º, da Lei Municipal nº 106 de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"I — Chefe de Setor de Benefícios: Cargo de provimento em comissão, que deverá ser preenchido por profissional com curso superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e, remuneração de R\$ 3.952,18(três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos);**

**II — Chefe do Setor de Gabinete: Cargo de provimento em comissão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e, remuneração de R\$ 1.665,56 (num mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**

**III — Chefe de Setor Financeiro: Cargo de provimento em comissão, que deverá ser preenchido por profissional formado em contabilidade, registro no CRC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e, remuneração de R\$ 3.952,18 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)."**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 22 de fevereiro de 2021.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**

**Presidente da Câmara**

Reg. em livro próprio  
na data supra

Joás Gomes de Oliveira  
Escriturário